PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.106/2005 **DE 28 DE ABRIL DE 2.005**

"Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores comissionados, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre cargos públicos, alterando o quantitativo fixado pela lei 972/2001, de 16 de janeiro de 2001, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão abaixo relacionado:

a) Vinculado à Secretaria de Educação e de Desenvolvimento Humano – Departamento de Cultura:

I Diretor de Divisão de Música CC3 – vencimento R$ 450,00 – 01 vaga

Parágrafo 1º – Os deveres, direitos e demais vantagens são os mesmos previstos na Lei 972/2001 de 16 de janeiro de 2001 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 28 dias do mês de abril de 2.005.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 28 de abril 2005
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 05/05/05.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.106/2005

DE 28 DE ABRIL DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Dispõe sobre acréscimo de vagas no quadro de cargos de servidores comissionados, e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.106/2005, datada de 28 de abril de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 05/05/05.
Câmara Municipal de Pontalina